



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 110/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –
UFFS E A EMPRESA GSA
CONSTRUTORA EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GSA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.083/0001-52, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 1, Centro, CEP: 85.350-000, em Nova Laranjeiras/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, portador da Carteira de Identidade nº 37315834, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 554.800.129-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.010661/2020-02**, decorrente do **R.D.C ELETRÔNICO 12/2020**, e seus **ANEXOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução da obra e a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS no **Ofício N° 66 / 2021 - DAADM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, passando a vigorar de **01/02/2022 até o dia 31/05/2022**, conforme Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 29 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
 Ernani Jose Bueno
Data: 03/11/2021 11:05:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GSA CONSTRUTORA EIRELI
ERNANI JOSE BUENO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: